

SECRETARIA DO PRODUTOR RURAL E COOPERATIVISMO

SERVIÇO NACIONAL DE PROTEÇÃO DE CULTIVARES

DECISÃO No- 91, DE 1o- DE SETEMBRO DE 2015

O Coordenador do Serviço Nacional de Proteção de Cultivares, em cumprimento ao disposto no § 7º do art. 18 da Lei nº9.456, de 25 de abril de 1997 e pelo Decreto nº 2.366, de 5 de novembro de 1997, DEFERE os pedidos de proteção de cultivar das espécies relacionadas:

ESPÉCIE	DENOMINAÇÃO DA CULTIVAR	NÚMERO DO PROTOCOLO
Curcuma L.	Curdjenna	21806.000042/2011-14
Curcuma L.	Curpurdi	21806.000043/2011-51
Curcuma L.	Curdossi	21806.000321/2011-70
Hippeastrum Herb.	Caprice	21806.000321/2013-31
Lactuca sativa L.	AF 5345	21806.000286/2014-31
Rosa L.	SCH50467	21806.000014/2015-12
Rosa L.	SCH72975	21806.000015/2015-67
Rosa L.	SCH51045	21806.000016/2015-10
Gossypium hirsutum L.	FM 980GLT	21806.000057/2015-06
Gossypium hirsutum L.	BS 2106 GL	21806.000064/2015-08

Fica aberto o prazo de 60 (sessenta) dias para recurso, contados da publicação desta.

RICARDO ZANATTA MACHADO